



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 804/2016

Retifica o Decreto nº 799/2016 que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei nº 119, de 22 de julho de 1996, artigo nº 12, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Art. 5º do Decreto nº 799/2016, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei nº 119, de 22 de julho de 1996, artigo nº 12, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, é administrada e operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecidas as mesmas normas de pagamento e movimentação de contas procedidas pela Administração Municipal, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal